



TC 000.904/2011-2

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Itambé - PE.

Responsáveis: José Frederico César Carrazzoni (005.385.664-34);

Renato Ribeiro da Costa (288.201.694-87)

Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -
Fnde (00.378.257/0001-81)

DESPACHO

Atuo neste feito com fundamento no art. 27-A da Resolução TCU nº 175/2005, com redação conferida pela Resolução TCU nº 190/2006, em substituição ao Ministro Walton Alencar Rodrigues.

Acolho o exame de admissibilidade realizado pela Serur e conheço dos recursos interpostos por José Frederico César Carrazzoni e Renato Ribeiro da Costa, na forma proposta, com fundamento no art. 32, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 278, § 1º, do Regimento Interno/TCU.

Nos termos do art. 50, §§ 1º e 3º, da Resolução TCU nº 191/2006, restituo os autos à mencionada Unidade Técnica para exame de mérito.

Brasília, 18 de setembro de 2012.

(Assinado Eletronicamente)
Marcos Bemquerer Costa
Ministro-Substituto